



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3365

Ji-Paraná (RO), 16 de setembro de 2020

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 01

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 1-5153/2020
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Registro de Preços

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, vem por intermédio desta **NOTIFICAR** a empresa **HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ.: 21.513.599/0001-37, para que no prazo de 48 horas esclareça, assim como justifique o descumprimento do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 180/CPL/PMJP e Ata de Registro de Preço nº 019/SRP/CGM/2020.

Informamos que não foram entregues os materiais, referente ao empenho OR – Ordinário 5011, podendo assim, a empresa sofrer as sanções legais.

Atenciosamente,

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 1-5153/2020
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Registro de Preços

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, vem por intermédio desta **NOTIFICAR** a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI – EPP**, CNPJ.: 63.772.925/0001-70, para que no prazo de 48 horas esclareça, assim como justifique o descumprimento do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 180/CPL/PMJP e Ata de Registro de Preço nº 019/SRP/CGM/2020.

Informamos que não foram entregues os materiais, referente ao empenho OR – Ordinário 5015, podendo assim, a empresa sofrer as sanções legais.

Atenciosamente,

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 1-5153/2020
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Registro de Preços

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, vem por intermédio desta **NOTIFICAR** a empresa **A.C.F. MOREIRA**, CNPJ.: 14.410.553/0001-27, para que no prazo de 48 horas esclareça, assim como justifique o descumprimento do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 180/CPL/PMJP e Ata de Registro de Preço nº 019/SRP/CGM/2020.

Informamos que não foram entregues os materiais, referente ao empenho OR – Ordinário 5005, podendo assim, a empresa sofrer as sanções legais.

Atenciosamente,

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2020.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 034/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7293/2020/GABINETE O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-7293/2020 - GABINETE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar a obra de Ampliação da Garagem do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - CBMRO**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$50.354,54 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **05/10/2020**. Horário: **10hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7417/2020/GABINETE A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público que o Processo nº 1-7417/2020/GABINETE cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Lavagens de Veículos**, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

WILLIANS TOME DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 36.806.729/0001-05, com o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL
Decreto nº 11.847/GAB/PMJP/2019

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2020

“Concede férias à servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12947/GAB/PM/JP/2020, e considerando o Memorando Interno nº 805/FPS/2020 e a manifestação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, matrícula nº 90701, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e que exerce a função de Diretora Administrativo-Financeira do FPS, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com período de gozo a partir de 14 de setembro de 2020 até 13 de outubro de 2020.

Art. 2º. Considerando que a gratificação de 1/3 de férias já foi paga em 2018, será concedida apenas o direito ao usufruto do período, o qual ainda não foi gozado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 054/FPS/PMJP/2020

“Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais de consumo, fornecidos ao Fundo de Previdência Social-FPS.”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, Decreto Municipal n. 12.947/2020 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de recebimento, conferência e certificação das notas fiscais de material de consumo, fornecidos a este Fundo de Previdência Social – F.P.S

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Éida de Fátima Vieira da Silva
2. Priscila Midia Martins Nascimento
3. Roseli de Fátima Vieira de Sousa

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria n. 044/FPS/PMJP/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10.613/GAB/PM/JP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Comissão | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Arquivo

Via: 03 de 04



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – F.P.S.

PORTARIA Nº 055/FPS/PMJP/2020

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar Notas Fiscais do Consumo – self-Service e lanches fornecidos ao FPS – Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 12.947/20 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais do consumo self-service, lanches e refeições fornecidas a este Fundo de Previdência Social – F.P.S

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Priscila Midia Martins Nascimento
2. Denis Ricardo dos Santos
3. Lisilaine Alves de Souza Pereira

Art. 3º. Os serviços prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria n. 022/FPS/PMJP/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 15 de setembro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10.613/GAB/PM/JP/2019;

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76.900-181
Fone Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br – Correo Eletrônico: financeiro@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Arquivo

Via: 03 de 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 037/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/CPL/PMJP/2020.

PROCESSO N. 1-460/2020 - SEMAD

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições na categoria de self-service (almoço) sem balança, incluindo sobremesa e bebida e lanches para o jantar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 068/PL/PMJP/2020, (exclusivamente para ME e EPP, de forma regionalizada, nos termos

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Arquivo

Via: 03 de 05

do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações) fls. 91/112.

Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIALTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456 e-mail: td.zanatta@gamil.com). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, RG nº 478326/SSP/RO e CPF 677.114.562-04, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO. (fls. 137).

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 8:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 037/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “refeições na categoria de self-service (almoço) e lanches para o jantar”**, conforme Termo de Referência e anexo, fls. 29/35 e 84/89; Solicitação, fls. 38; Cotação de preço, fls. 41/49; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 27; minuta do edital, fls. 54/75; Parecer n. 498/PGM/PMJP/2020, fls. 77/83; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 068/CPL/PMJP/20, fls. 91/112; Publicação, fls. 113/118; Proposta e habilitação da empresa, fls. 120/153; Resultado por fornecedor, fls. 155; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 15/07/2020, fls. 157/159; Parecer Jurídico n. 564/PGM/PMJP/2.020, fls. 170/172; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 068/2020, fls. 173.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições na categoria de self-service (almoço) sem balança, incluindo sobremesa e bebida e lanches para o jantar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os serviços de fornecimento parcelado de refeições na categoria de self-service (almoço) sem balança, incluindo sobremesa e bebida e lanches para o jantar, devem ser fornecidos de acordo com as solicitações da SEMAD, observados ainda as exigências constantes do ITENS 4, 9 e 10 do ANEXO I – Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida no Edital e no Termo de Referência, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 106v.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do serviço ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e Decreto Federal n. 9488/2018;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e

condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456 e-mail: td.zanatta@gamil.com). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, RG nº 478326/SSP/RO e CPF 677.114.562-04, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO. (fls. 137), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições na categoria de self-service (almoço) sem balança, incluindo sobremesa e bebida e lanches para o jantar, para atender a Secretaria Municipal Administração do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 173, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 84/89 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 068/CPL/PMJP/20 e anexos fls. 91/112, com observância do item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo n. 1-460/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 037/SRP/CGM/2020**, a contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as exigências, conforme constam nos itens 04 e 09 do Termo de Referência (Anexo I do edital), sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2020.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000122/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 68

Proc. Administrativo 460/2020

Nº Controle Ata : 037/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 15/09/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service (almoço) sem balança, incluindo sobremesa e bebida e lanches para o jantar.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/09/2021

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS N O ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO N O MÍNIMO: RR DE SOUZA & CIA LTDA Refeições, sendo almoço, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo: Opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; Acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas: pratos típicos, farináceos e produtos de panificação. Saladas variadas contendo: Folhas, tomate, cebola, pimentão, couve-flor, cenoura, vagem, batata, beterraba, palmito, azeitona, lentilha, grão de bico, bacalhau, creme de leite, frios Guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; Opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc.) Opções de bebidas - naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes; d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)	UND	0	300	48,00	14.400,00	0	0	300	14.400,00
2	055.002.592	LANCHES CONFORME O CARDAPIO RR DE SOUZA & CIA LTDA PADRÃO MÍNIMO PARA LANCHE – Sanduíches: a) Cheesburger (Pão de batatas com gergelim, carne ou frango para hambúrguer, presunto, queijo mussarela ou tipo prato, tomate em rodela, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); b) Sanduíche natural (Pão integral, creme de atum/frango/presunto e opcionalmente: alface e peito de peru); c) Misto (Pão de forma ou Seda, queijo tipo mussarela ou prato, presunto de peru ou frango); d) Cachorro quente (Pão de forma Seda, Salsicha, molho e opcionalmente salada) e) Queijo (Pão de forma, queijo tipo mussarela ou prato); f) Hambúrguer (Pão de batatas com gergelim, carne/frango para hambúrguer, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup); Salgados Individualizados: a) Salgados assados com aproximadamente 200 g: Pastel de forno (queijo, frango, misto ou calabresa), folhados (misto, de ameixa com bacon, de queijo, de bacalhau), Empadas (queijo, frango, camarão ou palmito), tortas (de frango, palmito, de legumes, quiche de queijo); b) Salgados fritos com aproximadamente 200 g: Coxinha de frango e rissoles (queijo, frango, carne); l) Pão de queijo com aproximadamente 200 g (recheio de requeijão); c) Mini pizza com aproximadamente 200 g: sabores mussarela, mista, calabresa, frango; Opções de bebidas: naturais (sucos de frutas e água) e refrigerantes;	SÇ	0	100	30,00	3.000,00	0	0	100	3.000,00

Total (Por Fornecedor) : R\$17.400,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 17.400,00

Saldo Total: 17.400,00